



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.486 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.445/21 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Lei nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – F.M.S. RECURSOS ESTADUAIS

103013072.081 – Farmácia Mais

2764		3.3.90.30.00	Material	de
Consumo.....		R\$10.000,00		
2765	3.3.90.39.00	Outros Serviços de	terceiros	Pessoa
Jurídica.....	R\$5.000,00			
2766		4.4.90.52.00	Equipamentos	e Material
Permanente.....		R\$55.000,00		
TOTAL		CRÉDITO		ESPECIAL
.....		R\$70.000,00		

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do RS.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Farmácia Mais”, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de Veículos”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 17 de maio de 2022.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal